



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

Decreto nº 13237 , de 5 de NOVEMBRO de 2007.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 8.177.235,39 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº. 1786, de 31 de outubro de 2007;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**; Crédito Suplementar por superávit financeiro para ao atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de **R\$ 8.177.235,39** (oito milhões, cento e setenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, indicados nos anexos I deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O superávit financeiro indicado no “caput” deste artigo é proveniente do saldo financeiro do exercício de 2006, apurados no extrato de saldo bancário e balanço patrimonial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2007, 119º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN


JOSE GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPERAVIT FINANCEIRO
ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº.				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			
17012.10.122.0000.0118	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4490.92	0100	350.540,00
17012.10.122.0000.0179	APOIO AS ENTIDADES PUB.E FILANTROPICAS	3340.41	0100	1.548.024,00
17012.10.122.1015.2811	ADMINISTRACAO DA UNIDADE	3390.30	0100	400.000,00
		3390.39	0100	300.000,00
17012.10.129.1093.2877	DESENVOLVIMENTO DE ACOES COVENIADAS	3390.30	0116	150.000,00
		4490.51	0116	150.000,00
17012.10.302.1095.2879	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	3390.30	0100	3.476.000,00
		3390.39	0100	1.802.671,39

TOTAL 8.177.235,39